

Fundações: Para responder aos abusos do Estado criar um inferno burocrático para todos.

O instituto jurídico das fundações, foi objecto de atenção do Governo a propósito da imposição pela troika da melhoria do *governance* das fundações públicas ou sob controlo público, com o objectivo último de, por essa via, assegurar o controlo dos gastos públicos

Temos assim uma proposta de lei que diz ter como preocupação central “devolver o regime fundacional à sua natureza altruísta” pelo estabelecimento de “regras claras para evitar abusos na utilização do instituto fundacional”.

Ora nós sabemos que o regime fundacional se afastou da sua natureza altruísta principalmente por culpa do Estado.

Sucedo que a proposta de lei apresentada, ao criar um regime em grande parte comum para as fundações públicas e as fundações privadas, submete a uma mesma disciplina moralizadora, e supostamente edificante, pecadores e inocentes.

Se é certo que o instituto fundacional serviu aos Governos, ao longo dos anos, para fugir às regras e criar, também por essa via, uma espécie de Estado paralelo, não é menos certo que a nossa sociedade civil gerou e colocou ao serviço da comunidade inúmeras fundações de direito privado que honram e exaltam a imagem da fundação.

Choca, por isso, que sejam todas as fundações metidas dentro do mesmo saco e objecto das mesmas medidas supostamente moralizadoras e, nalguns casos, verdadeiramente punitivas.

Todos estamos de acordo com a necessidade de criação de um quadro legal que regule o instituto fundacional mais detalhado e extenso do que o actual, porém simples e eficaz.

Ora, a proposta que é apresentada é tudo menos simples e temo que o regime que consagra seja pouco eficaz, em especial tendo em vista os objectivos a que se propõe.

A proposta de lei-quadro das fundações é confusa em muitos dos seus conceitos, torna excessivamente complexa a vida das fundações privadas pela necessidade de cumprimento de um número de requisitos formais excessivos e inúteis, intrmete-se sem fim útil visível na esfera dos entes privados e, naturalmente, prejudica a criação de mais fundações.

Além disso, não pode deixar de causar estranheza a elaboração, apresentação e discussão de uma proposta de lei antes de concluído o censo de que foram objecto as fundações e de se conhecer o resultado do trabalho do “Grupo de Trabalho para Avaliação das Fundações” nomeado, note-se bem, depois de apresentada a proposta de lei e realizado o dito censo, numa manifesta falta de senso.

Um aspecto que me provocou particular perplexidade foi a ideia de criação de um Conselho Consultivo das Fundações, “no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros” composto, entre outros, por “três personalidades de reconhecido mérito” e cuja finalidade ou utilidade, para além de ser um bom cargo para preencher, não se descortina.

A generalidade das fundações privadas, ocupando-se muitas delas da Economia Social ou Solidária, congregam ou têm potencialidade para congregar, de forma organizada e particularmente vocacionada, recursos complementares aos que o Estado disponibiliza. Particularmente em tempos como os que atravessamos, em que os mais frágeis e expostos estão entregues a si próprios, esses organismos privados são fundamentais. É, por isso, com tristeza que vemos surgir, pelas mãos do próprio Estado, a propósito dos desmandos de alguns governantes, e como já nos habituamos a ouvir, muito para além do que a troika exige, uma proposta estigmatizante, punitiva e tecnicamente débil, pondo em causa um dos poucos frutos úteis e válidos da nossa sociedade civil.

Rita Maltez